



LEI Nº. 744/2008 DE 15 DE JULHO DE 2.008

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas



Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2009e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida



Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O



Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação de Alienação de ativos do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais



programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida



Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2009, 2010 e 2011.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em



conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2009 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 5%,



tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência em até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2009, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).



Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.



Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2009, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).



VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2009, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2008, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em



outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Administração 2005/2008



Você vê a diferença

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 15 de julho de 2008.

Registre-se e Publique-se

Data supra


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	15.135.000,00	14.533.320,53	0,044	15.740.400,00	14.516.646,68	0,044	16.370.000,00	14.516.272,05	0,044
Receitas Primárias (I)	14.835.000,00	14.245.246,78	0,043	15.420.400,00	14.221.525,40	0,043	16.029.200,00	14.214.064,02	0,043
Despesa Total	15.135.000,00	14.533.320,53	0,044	15.740.400,00	14.516.646,68	0,044	16.370.000,00	14.516.272,05	0,044
Despesas Primárias (II)	14.835.000,00	14.245.246,78	0,043	15.740.400,00	14.516.646,68	0,044	16.370.000,00	14.516.272,05	0,044
Resultado Primário (III) = (I - II)	-117.600,00	-112.924,90	0,000	-320.000,00	-295.121,27	0,000	-340.800,00	-302.208,03	0,000
Resultado Nominal	-117.600,00	-112.924,90	0,000	-125.973,12	-116.179,21	0,000	-127.342,92	-112.922,69	0,000
Dívida Pública Consolidada	-3.057.600,00	-2.936.047,62	-0,009	-3.183.573,12	-2.936.063,00	-0,009	-3.310.916,04	-2.935.990,10	-0,009
Dívida Consolidada Líquida									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL			
		2009	2011
PIB real (crescimento % anual)		4,04	4,11
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		13,60	13,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)		1,91	2,02
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		4,14	4,12
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		33.814.000.000,00	35.194.000.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

003) O aumento significativo da receita tributária prevista, provém da efetiva arrecadação de 2007, onde houve uma intensificação da fiscalização tributária neste ano.

004) O aumento gradual das receitas de contribuições da-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentará o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.

005) O crescimento das receitas patrimoniais provém da expectativa de aplicação no mercado financeiro em títulos do governo o valor do fundo contábil de previdência própria, e as projeções foram realizadas de acordo com o cenário econômico projetado para 2009.

006) Esta fonte de receita possui uma elevação considerada em virtude da previsão de ligações de hidrômetros e expansão na prestação de serviços.

007) Para o período de 2009, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico.

008) Esta receita apresenta um crescimento normal e gradativo em relação aos anos anteriores, devido ao crescimento normal da arrecadação do município.

009) As receitas de capital apresentam um comportamento de diminuição, pois analisando os anos anteriores

6

vimos que nao ha previsao de crescimento das receitas de capital.

010) O aumento gradual das receitas de contribuicoes da-se em razao da previsao de concurso publico em

2008 que aumentara o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuicao.



Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL



Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRCMT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2009

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	10.000,00	Havendo algum passivo contingente, será processado o pagamento conforme determinação judicial e ou outra ação que enseja o pagamento, e em caso de calamidade pública, será reduzido as despesas com investimentos para atender esta finalidade. Os eventos fiscais imprevistos como extinção de tributos, ocorrência imprevista na execução de obra, campanhas não previstas, serão utilizados a redução de despesas para solucionar tais eventos.	18.000,00
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor	4.000,00		
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista na execução de obra, campanhas não previstas	4.000,00		
TOTAL	18.000,00	TOTAL	18.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

01) A reserva de contingência, alínea b do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.


Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conju
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2007 (a)	% PIB	2007 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	13.942.000,00	0,044	14.520.020,80	0,046	578.020,80	4,14
Receitas Primárias (I)	13.674.364,54	0,043	13.772.855,25	0,044	98.490,71	0,72
Despesa Total	14.330.702,00	0,045	12.375.561,87	0,039	-1.955.140,13	-13,64
Despesas Primárias (II)	14.330.702,00	0,045	12.375.561,87	0,039	-1.955.140,13	-13,64
Resultado Primário (I - II)	-656.337,46	-0,002	1.397.293,38	0,004	2.053.630,84	-312,89
Resultado Nominal	-642.290,47	-0,002	-1.540.404,92	-0,004	-898.114,45	139,83
Dívida Pública Consolidada		0,000		0,000		0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.800.000,00	-0,009	-4.133.511,13	-0,013	-1.333.511,13	47,62

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	31.254.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	31.254.000.000,00

TAPURAH, 19 de Maio de 2008

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPALMaria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2008

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											R\$ 1,00
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	11.699.767,85	14.520.020,80	24,10	14.686.940,00	1,14	15.135.000,00	3,05	15.740.400,00	4,00	16.370.000,00	3,99	
Receita Primária (I)	11.697.767,85	13.772.855,25	17,73	14.238.817,52	3,38	14.835.000,00	4,18	15.420.400,00	3,94	16.029.200,00	3,94	
Despesa Total	10.861.637,40	12.375.561,87	13,93	14.454.000,00	16,79	15.135.000,00	4,71	15.740.400,00	4,00	16.370.000,00	3,99	
Despesa Primária (II)	10.861.637,40	12.375.561,87	13,93	14.454.000,00	16,79	14.835.000,00	2,63	15.740.400,00	6,10	16.370.000,00	3,99	
Resultado Primário (I - II)	836.130,45	1.397.293,38	67,11	-215.182,48	-115,39	-117.600,00	-100,00	-320.000,00	-0,00	-340.800,00	6,50	
Resultado Nominal	-2.593.106,21	-1.540.404,92	-40,59	1.193.511,13	-177,48	-117.600,00	-109,85	-125.973,12	7,12	-127.342,92	1,08	
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-2.593.106,21	-4.133.511,13	59,40	-2.940.000,00	-28,87	-3.057.600,00	4,00	-3.183.573,12	4,12	-3.310.916,04	4,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	12.638.089,23	15.112.437,64	19,57	14.686.940,00	-2,81	14.533.320,53	-1,04	14.516.646,68	-0,11	14.516.272,05	0,00	
Receita Primária (I)	12.635.928,83	14.334.787,74	13,44	14.238.817,52	-0,66	14.245.246,78	0,04	14.221.525,40	-0,16	14.214.064,02	-0,05	
Despesa Total	11.732.740,71	12.880.484,79	9,78	14.454.000,00	12,21	14.533.320,53	0,54	14.516.646,68	-0,11	14.516.272,05	0,00	
Despesa Primária (II)	11.732.740,71	12.880.484,79	9,78	14.454.000,00	12,21	14.245.246,78	-1,44	14.516.646,68	1,90	14.516.272,05	0,00	
Resultado Primário (I - II)	903.188,11	1.454.302,94	61,01	-215.182,48	-114,79		-100,00	-295.121,27	-127,64	-302.208,03	2,40	
Resultado Nominal	-2.801.073,32	-1.603.253,44	-42,76	1.193.511,13	-174,44	-112.924,90	-109,46	-116.179,21	2,88	-112.922,69	-2,80	
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-2.801.073,32	-4.302.158,38	53,58	-2.940.000,00	-31,66	-2.936.047,62	-0,13	-2.936.063,00	0,00	-2.935.990,10	0,00	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2006	2007	2008	2009	2010	2011						
4,45	3,79	4,08 *	4,14 *	4,12 *	4,00 *						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x	1,0802	Valor Corrente x	1,0408	Valor Corrente x	1,0000	Valor Corrente x	1,0414	Valor Corrente x	1,0843	Valor Corrente x	1,1277
Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE											

TAPURAH, 19 de Maio de 2008

6



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2008

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Corjão
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	12.997.070,67	100,00	9.693.190,13	100,00	8.879.208,53	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	12.997.070,67	100,00	9.693.190,13	100,00	8.879.208,53	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	527.275,01	100,00	1.803.765,41	100,00	1.421.967,90	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	527.275,01	100,00	1.803.765,41	100,00	1.421.967,90	100,00

de: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

- 01) Verifica-se uma diminuição considerável no patrimônio líquido do Fundo Contábil em razão da contabilização das Reservas Matemáticas.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Conju
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alineação de Bens Imóveis	8.760,00		
Alineação de Bens Móveis	469.328,00		
TOTAL (I)	478.088,00		

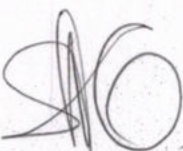
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	478.088,00		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

01. alienação de ativo originou-se da venda de imóveis urbanos e leilão de bens móveis inservíveis.
Não houve no ano de 2007 a aplicação destes recursos, esses valores encontram-se aplicados aguardando sua efetiva aplicação.


Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2005	2006
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições		424.180,86	442.137,37
Pessoal Civil		226.760,98	231.484,58
Pessoal Militar		226.760,98	231.484,58
Outras Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		197.419,88	210.652,79
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício		179.170,01	179.255,60
Pessoal Civil		179.170,01	179.255,60
Pessoal Militar		0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)		603.350,87	621.392,97
			672.667,08
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes		36.103,47	21.834,48
Despesas de Capital		35.757,47	20.247,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL		346,00	1.587,00
Pessoal Civil		191.653,59	219.347,98
Pessoal Militar		191.653,59	219.347,98
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS		0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS		0,00	0,00
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)		227.757,06	241.182,46
			158.482,71
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)		375.593,81	380.210,51
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS		1.421.967,90	1.803.765,41
			514.184,37
			527.275,01

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

- 01) As receitas de contribuições apresentaram uma evolução satisfatória do exercício de 2006 em relação ao de 2005, porém, houve uma pequena redução em 2007 em virtude do desligamento de professores efetivos para a separação dos municípios de Itanhanga e Ipiranga do Norte.
- 02) As receitas de contribuições patronais cresceram dentro do cenário econômico, graças ao

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

comprometimento dos entes contributivos.

03) As receitas patrimoniais cresceram dentro do cenário econômico, graças ao esforço de aplicação dos gestores deste fundo.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2007				527.275,01
2008	361.538,01	166.434,17	195.103,84	722.378,85
2009	362.042,62	183.602,09	178.440,53	900.819,38
2010	364.868,91	184.190,17	180.678,74	1.081.498,12
2011	367.723,46	184.784,13	182.939,33	1.264.437,45
2012	370.606,55	185.384,03	185.222,52	1.449.659,97
2013	373.518,47	185.989,93	187.528,54	1.637.188,51
2014	369.155,12	203.559,53	165.595,59	1.802.784,10
2015	372.052,53	204.162,40	167.890,13	1.970.674,23
2016	374.978,92	204.771,31	170.207,61	2.140.881,84
2017	377.934,57	205.386,31	172.548,26	2.313.430,10
2018	378.386,11	210.006,45	168.379,66	2.481.809,76
2019	381.375,83	210.628,54	170.747,29	2.652.557,05
2020	381.810,86	231.708,01	150.102,85	2.802.659,90
2021	384.834,83	232.337,22	152.497,61	2.955.157,51
2022	377.342,88	256.708,63	120.634,25	3.075.791,76
2023	369.670,56	302.366,07	67.304,49	3.143.096,25
2024	356.435,92	380.325,64	-23.889,72	3.119.206,53
2025	300.257,15	429.606,25	-129.349,10	2.989.857,43
2026	291.999,21	467.598,60	-175.599,39	2.814.258,04
2027	264.151,75	589.467,25	-325.315,50	2.488.942,54
2028	241.318,47	738.216,97	-496.898,50	1.992.044,04
2029	226.485,16	843.304,36	-616.819,20	1.375.224,84
2030	199.913,93	1.029.621,12	-829.707,19	545.517,65
2031	192.976,30	1.058.478,20	-865.501,90	-319.984,25
2032	174.233,27	1.129.311,45	-955.078,18	-1.275.062,43
2033	128.625,42	1.268.791,52	-1.140.166,10	-2.415.228,53
2034	82.090,85	1.514.221,98	-1.432.131,13	-3.847.359,66
2035	82.625,62	1.514.333,25	-1.431.707,63	-5.279.067,29
2036	80.135,10	1.524.004,93	-1.443.869,83	-6.722.937,12
2037	68.406,55	1.569.369,99	-1.500.963,44	-8.223.900,56
2038	53.346,73	1.619.087,18	-1.565.740,45	-9.789.641,01
2039	44.226,66	1.648.964,02	-1.604.737,36	-11.394.378,37
2040	34.921,71	1.693.110,21	-1.658.188,50	-13.052.566,87
2041	31.799,56	1.692.412,74	-1.660.613,18	-14.713.180,05
2042	28.614,34	1.692.989,57	-1.664.375,23	-16.377.555,28
2043	28.614,34	1.692.989,57	-1.664.375,23	-18.041.930,51

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:


Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	2011
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Conju
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEF	448.060,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	448.060,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	448.060,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	180.000,00 180.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	268.060,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

- 01) O valor demonstrado nas novas DOCC refere-se ao aumento previsto de 5% a ser concedido aos funcionários públicos no exercício ora planejado.


Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007		2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES						
Receita Tributária	11.498.824,07	13.821.932,80	13.689.847,07	14.835.000,00	15.428.400,00	16.045.520,00
Receita de Contribuição	794.263,27	1.419.718,24	829.040,50	1.550.000,00	1.608.000,00	1.668.320,00
Receita Patrimonial	163.192,41	621.503,43	412.931,31	750.000,00	780.000,00	811.200,00
Aplicações Financeiras	40.013,31	269.077,55	448.122,48	300.000,00	320.000,00	340.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	269.077,55	448.122,48	300.000,00	320.000,00	340.800,00
Transferências Correntes	38.013,31					
Demais Receitas Correntes	9.889.541,83	10.804.601,05	11.366.930,17	11.500.000,00	11.956.000,00	12.430.240,00
	611.813,25	707.032,53	632.822,61	735.000,00	764.400,00	794.960,00
RECEITAS DE CAPITAL						
Operações de Crédito	200.943,78	698.088,00	997.092,93	300.000,00	312.000,00	324.480,00
Alienação de Ativos		478.088,00				
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	200.943,78	220.000,00	997.092,93	300.000,00	312.000,00	324.480,00
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	11.699.767,85	14.520.020,80	14.686.940,00	15.135.000,00	15.740.400,00	16.370.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

- 01) O aumento significativo da receita tributária prevista, provem da efetiva arrecadação de 2007, onde houve uma intensificação da fiscalização tributária neste ano.
- 02) O aumento gradual das receitas de contribuições da-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentara o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.
- 03) O crescimento das receitas patrimoniais provem da expectativa de aplicação de recursos no mercado financeiro em títulos do governo o valor do fundo contábil de previdência própria, e as projeções foram realizadas de acordo com o cenário econômico projetado para 2009.
- 04) Esta fonte de receita possui uma elevação considerada em virtude da previsão de ligações de hidrômetros e expansão na prestação de serviços.
- 05) Para o período de 2009, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico.
- 06) Esta receita apresenta um crescimento normal e gradativo em relação aos anos anteriores, devido ao crescimento normal da arrecadação do município.
- 07) As receitas de capital apresentam um comportamento de diminuição, pois analisando os anos anteriores vimos que não há previsão de crescimento das receitas de capital.
- 08) O aumento gradual das receitas de contribuições da-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentara o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Conju
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	794.263,27	
2007	1.419.718,24	78,74
2008	829.040,50	-41,60
2009	1.550.000,00	86,96
2010	1.608.000,00	3,74
2011	1.668.320,00	3,75

Notas:

- 01) O aumento significativo da receita tributária prevista, provem da efetiva arrecadação de 2007, onde houve uma intensificação da fiscalização tributária neste ano.

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	163.192,41	
2007	621.503,43	280,84
2008	412.931,31	-33,55
2009	750.000,00	81,62
2010	780.000,00	4,00
2011	811.200,00	4,00

Notas:

- 01) O aumento gradual das receitas de contribuições da-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentara o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.
- 02) O aumento gradual das receitas de contribuições da-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentara o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	40.013,31	
2007	269.077,55	572,47
2008	448.122,48	66,54
2009	300.000,00	-33,05
2010	320.000,00	6,66
2011	340.800,00	6,50

Notas:

- 01) O crescimento das receitas patrimoniais provem da expectativa de aplicação no mercado financeiro em títulos do governo o valor do fundo contábil de previdência própria, e as projeções foram realizadas de acordo com o cenário econômico projetado para 2009.

6



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	463.635,22	
2007	431.990,21	-6,82
2008	340.500,00	-21,17
2009	435.000,00	27,75
2010	452.400,00	4,00
2011	470.480,00	3,99

Notas:

- 01) Esta fonte de receita possui uma elevação considerada em virtude da previsão de ligações de hidrômetros e expansão na prestação de serviços.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	9.889.541,83	
2007	10.804.601,05	9,25
2008	11.366.930,17	5,20
2009	11.500.000,00	1,17
2010	11.956.000,00	3,96
2011	12.430.240,00	3,96

Notas:

- 01) Para o período de 2009, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	148.178,03	
2007	275.042,32	85,61
2008	292.322,61	6,28
2009	300.000,00	2,62
2010	312.000,00	4,00
2011	324.480,00	4,00

Notas:

- 01) Esta receita apresenta um crescimento normal e gradativo em relação aos anos anteriores, devido ao crescimento normal da arrecadação do município.

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2007	478.088,00	100,00
2008		-100,00
2009		
2010		
2011		

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	200.943,78	
2007	220.000,00	9,48
2008	997.092,93	353,22
2009	300.000,00	-69,91
2010	312.000,00	4,00
2011	324.480,00	4,00

Notas:

- 01) As receitas de capital apresentam um comportamento de diminuição, pois analisando os anos anteriores vimos que não há previsão de crescimento das receitas de capital.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Conju
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)	9.023.078,22	10.008.501,52	10.135.700,00	10.643.968,00	11.069.726,72	11.512.499,79
Pessoal e Encargos Sociais	4.298.708,89	4.729.599,61	4.554.655,00	4.839.681,20	4.926.314,84	5.123.367,42
Juros e Encargos da Dívida	4.724.369,33	5.278.901,91	5.581.045,00	5.804.286,80	6.143.411,88	6.389.132,37
Outras Despesas Correntes	1.838.559,18	2.367.060,35	4.303.300,00	4.475.432,00	4.654.449,28	4.840.627,25
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.838.559,18	2.367.060,35	4.303.300,00	4.175.432,00	4.654.449,28	4.840.627,25
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida				300.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
TOTAL (IV)=(I+II+III)	10.861.637,40	12.375.561,87	14.454.000,00	15.135.000,00	15.740.400,00	16.370.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

Carlos Alberto Capeleti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Conju
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	4.298.708,89	
2007	4.729.599,61	10,02
2008	4.554.655,00	-3,69
2009	4.839.681,20	6,25
2010	4.926.314,84	1,79
2011	5.123.367,42	3,99

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	4.724.369,33	
2007	5.278.901,91	11,73
2008	5.581.045,00	5,72
2009	5.804.286,80	4,00
2010	6.143.411,88	5,84
2011	6.389.132,37	3,99

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	1.838.559,18	
2007	2.367.060,35	28,74
2008	4.303.300,00	81,79
2009	4.175.432,00	-2,97
2010	4.654.449,28	11,47
2011	4.840.627,25	3,99

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006		
2007		
2008		
2009	300.000,00	100,00
2010		-100,00

6



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2011

Notas:

Reserva de Contingência + Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006		
2007		
2008	15.000,00	100,00
2009	15.600,00	4,00
2010	16.224,00	4,00
2011	16.872,96	4,00

Notas:

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	11.498.824,07	13.821.932,80	13.689.847,07	14.835.000,00	15.428.400,00	16.045.520,00
Receita Tributária	794.263,27	1.419.718,24	829.040,50	1.550.000,00	1.608.000,00	1.668.320,00
Receita de Contribuição	163.192,41	621.503,43	412.931,31	750.000,00	780.000,00	811.200,00
Receita Patrimonial	40.013,31	269.077,55	448.122,48	300.000,00	320.000,00	340.800,00
Aplicações Financeiras (II)	2.000,00	269.077,55	448.122,48	300.000,00	320.000,00	340.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	38.013,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.889.541,83	10.804.601,05	11.366.930,17	11.500.000,00	11.956.000,00	12.430.240,00
Demais Receitas Correntes	611.813,25	707.032,53	632.822,61	735.000,00	764.400,00	794.960,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	11.496.824,07	13.552.855,25	13.241.724,59	14.535.000,00	15.108.400,00	15.704.720,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	200.943,78	698.088,00	997.092,93	300.000,00	312.000,00	324.480,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	0,00	478.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	200.943,78	220.000,00	997.092,93	300.000,00	312.000,00	324.480,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	200.943,78	220.000,00	997.092,93	300.000,00	312.000,00	324.480,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (III + VIII)	11.697.767,85	13.772.855,25	14.238.817,52	14.835.000,00	15.420.400,00	16.029.200,00
RECEITA TOTAL	11.699.767,85	14.520.020,80	14.686.940,00	15.135.000,00	15.740.400,00	16.370.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	9.023.078,22	10.008.501,52	10.135.700,00	10.643.968,00	11.069.726,72	11.512.499,79
Pessoal e Encargos Sociais	4.298.708,89	4.729.599,61	4.554.655,00	4.839.681,20	4.926.314,84	5.123.367,42
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.724.369,33	5.278.901,91	5.581.045,00	5.804.286,80	6.143.411,88	6.389.132,37
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	9.023.078,22	10.008.501,52	10.135.700,00	10.643.968,00	11.069.726,72	11.512.499,79
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.838.559,18	2.367.060,35	4.303.300,00	4.475.432,00	4.654.449,28	4.840.627,25
Investimentos	1.838.559,18	2.367.060,35	4.303.300,00	4.175.432,00	4.654.449,28	4.840.627,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.838.559,18	2.367.060,35	4.303.300,00	4.175.432,00	4.654.449,28	4.840.627,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XV + XVI)	10.861.637,40	12.375.561,87	14.454.000,00	14.835.000,00	15.740.400,00	16.370.000,00
DESPESA TOTAL	10.861.637,40	12.375.561,87	14.454.000,00	15.135.000,00	15.740.400,00	16.370.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	836.130,45	1.397.293,38	-215.182,48	0,00	-320.000,00	-340.800,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

- O aumento significativo da receita tributária prevista, provém da efetiva arrecadação de 2007, onde houve uma intensificação da fiscalização tributária neste ano.
- O aumento gradual das receitas de contribuições da-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentaria o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.
- O crescimento das receitas patrimoniais provém da expectativa de aplicação no mercado financeiro em títulos do governo o valor do fundo contábil de previdência própria, e as projeções foram realizadas de acordo com o cenário econômico projetado para 2009.
- Esta fonte de receita possui uma elevação considerada em virtude da previsão de ligações de hidrometros e expansão na prestação de serviços.

60



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

- 06) Para o período de 2009, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico.
- 06) Esta receita apresenta um crescimento normal e gradativo em relação aos anos anteriores, devido ao crescimento normal da arrecadação do município.
- 07) As receitas de capital apresentam um comportamento de diminuição, pois analisando os anos anteriores vimos que não há previsão de crescimento das receitas de capital.
- 08) O aumento gradual das receitas de contribuições de-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentará o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Contju
CONTADORA - CRC/MT006.171-08

R\$ 1,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)						
DEDUÇÕES (II)	2.593.106,21	4.133.511,13	2.940.000,00	3.057.600,00	3.183.573,12	3.310.916,04
Ativo Disponível	2.776.115,77	4.708.762,75	3.150.000,00	3.276.000,00	3.410.971,20	3.547.410,04
Haveres Financeiros	183.009,56	575.251,62	210.000,00	218.400,00	227.398,08	236.494,00
(-) Restos a Pagar Processados	-2.593.106,21	-4.133.511,13	-2.940.000,00	-3.057.600,00	-3.183.573,12	-3.310.916,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)						
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.593.106,21	-4.133.511,13	-2.940.000,00	-3.057.600,00	-3.183.573,12	-3.310.916,04

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-2.593.106,21	-1.540.404,92	1.193.511,13	-117.600,00	-125.973,12	-127.342,92

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

01) Verifica-se uma diminuição considerável no patrimônio líquido do Fundo Contábil em razão da contabilização das Reservas Matemáticas.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Corjitu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ <1,00>

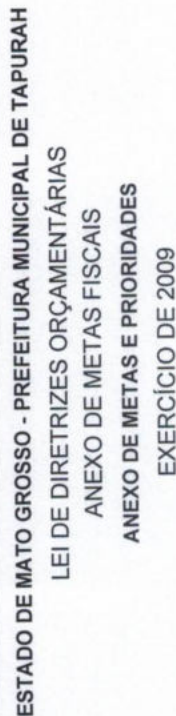
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	2.593.106,21	4.133.511,13	2.940.000,00	3.057.600,00	3.183.573,12	3.310.916,04
Ativo Disponível	2.776.115,77	4.708.762,75	3.150.000,00	3.276.000,00	3.410.971,20	3.547.410,04
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	183.009,56	575.251,62	210.000,00	218.400,00	227.398,08	236.494,00
DCL (III) = (I - II)	-2.593.106,21	-4.133.511,13	-2.940.000,00	-3.057.600,00	-3.183.573,12	-3.310.916,04

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:


Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



RS 1.00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009

Programa: 0050 - Manutencao e Encargos com Conselho Tutelar				Indicadores Físico / Financeiro			
Unidade Orçamentária	Órgão e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - Secretaria Especial de Coordenacao	04 - ADMINISTRACAO	2008 - Manutencao e Encargos com Conselho Tutelar	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	15.000,00
002 - Fundo Tutelar	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
				Total do Programa:			
				15.000,00			
Programa: 0070 - Manutencao e Encargos				Indicadores Físico / Financeiro			
Unidade Orçamentária	Órgão e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - Secretaria Especial de Coordenacao	04 - ADMINISTRACAO	2005 - Manutencao e Encargos com Sec. Especial de Coord.	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	950.000,00
001 - Gabinete do Secretario	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
03 - Secretaria Especial de Coordenacao	06 - SEGURANCA PUBLICA	2047 - Manutencao e Encargos com o Fundo Municipal de Seg	A	0004 - PROGRAMAS	PR	1,00	80.000,00
001 - Gabinete do Secretario	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
04 - Secretaria Munic. de Obras e	04 - ADMINISTRACAO	2009 - Manutencao e Encargos da Sec. de Obras e Serv. Pub	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	2.200.000,00
001 - Gabinete do Secretario	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
04 - Secretaria Munic. de Obras e	15 - URBANISMO	2010 - Manutencao e Encargos com a Iluminacao Publica	A	0001 - METROS QUADRADOS	M2	1,00	53.000,00
001 - Gabinete do Secretario	452 - SERVICOS URBANOS						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	2011 - Manutencao e Encargos c/ Secretaria de Educacao	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	350.000,00
001 - Gabinete do Secretario	122 - Administracao Geral						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	2012 - Manutencao do PNAE	A	0010 - Merenda Escolar	Merenda	1,00	50.000,00
001 - Gabinete do Secretario	361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	2028 - Manutencao e Encargos dos Programas PDDE e PDDEM	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	57.245,00
001 - Gabinete do Secretario	361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	2038 - Manutencao e Encargos c/ Ensino Fundamental - 25%	P	0009 - Ensino Fundamental Mantido	UN	1,00	350.000,00
001 - Gabinete do Secretario	361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	2039 - Manutencao da Merenda Escolar 25%	P	0010 - Merenda Escolar	Merenda	1,00	80.000,00
001 - Gabinete do Secretario	361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	2040 - Manutencao do Transporte Escolar 25%	P	0011 - Transporte Escolar Mantido	TRANSPORTE	1,00	200.000,00
001 - Gabinete do Secretario	361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	2041 - Manutencao do PNAT	P	0011 - Transporte Escolar Mantido	TRANSPORTE	1,00	35.000,00
001 - Gabinete do Secretario	361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	2013 - Manutencao do Ensino Superior	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	130.000,00
001 - Gabinete do Secretario	364 - ENSINO SUPERIOR						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	2014 - Manutencao do Ensino Infantil	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	113.000,00
001 - Gabinete do Secretario	365 - EDUCACAO INFANTIL						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	2042 - Manutencao da Merenda Escolar - PNAC	P	0010 - Merenda Escolar	Merenda	1,00	7.000,00
001 - Gabinete do Secretario	365 - EDUCACAO INFANTIL						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	2015 - Manutencao do Programa de Alfabetizacao de Jovens e Adultos	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	10.000,00
001 - Gabinete do Secretario	366 - EDUCACAO DE JOVENS E						



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00							
05 - Secretaria Munic. de Educacao, 001 - Gabinete do Secretario	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2016 - Manutencao e Encargos com a Educacao Especial	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	5.000,00
05 - Secretaria Munic. de Educacao, 002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educ.	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2017 - Manutencao e Encargos com o FUNDEF 40%	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	700.000,00
05 - Secretaria Munic. de Educacao, 002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educ.	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2018 - Manutencao e Encargos com o FUNDEF 60%	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	1.000.000,00
05 - Secretaria Munic. de Educacao, 002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educ.	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2034 - Manut. e Encargos com FUNDEB 40% - Ens. Infantil	A	0004 - PROGRAMAS	PR	1,00	40.000,00
05 - Secretaria Munic. de Educacao, 002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educ.	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2035 - Manutencao e Encargos com FUNDEB Infantil 60%	A	0004 - PROGRAMAS	PR	1,00	60.000,00
05 - Secretaria Munic. de Educacao, 002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educ.	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2036 - Manutencao e Encargos com FUNDEB - EJA 40%	A	0004 - PROGRAMAS	PR	1,00	8.000,00
05 - Secretaria Munic. de Educacao, 002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educ.	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2037 - Manutencao e Encargos com FUNDEB - EJA 60%	A	0004 - PROGRAMAS	PR	1,00	12.000,00
05 - Secretaria Munic. de Educacao, 003 - Fundo Municipal do Salario	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2019 - Manutencao e Encargos do Transporte Escolar - QSE	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	95.000,00
05 - Secretaria Munic. de Educacao, 004 - Departamento de Esporte e Lazer	12 - EDUCACAO 813 - Lazer	2020 - Manutencao e Encargos do Esporte e Lazer	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	30.000,00
05 - Secretaria Munic. de Educacao, 005 - Departamento de Cultura	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2021 - Manutencao e Encargos da Cultura	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	22.000,00
06 - Secretaria Munic. de 001 - Gabinete do Secretario	20 - AGRICULTURA 122 - Administracao Geral	2022 - Manutencao e Encargos com a Secretaria	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	50.000,00
07 - Secretaria Munic. de Saude 001 - Gabinete do Secretario	10 - SAUDE 122 - Administracao Geral	2023 - Manutencao e Encargos com a Secretaria de Saude	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	339.000,00
07 - Secretaria Munic. de Saude 001 - Gabinete do Secretario	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2046 - Manutencao e Encargos com Atencao Basica 15%	A	0012 - Saude Mantida	Un	1,00	550.000,00
07 - Secretaria Munic. de Saude 002 - Fundo Municipal de Saude	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2024 - Manutencao e Encargos com o Fundo Mun. de Saude	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	1.000.000,00
07 - Secretaria Munic. de Saude 002 - Fundo Municipal de Saude	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2025 - Adesao ao Consorcio Municipal de Saude	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	50.000,00
07 - Secretaria Munic. de Saude 002 - Fundo Municipal de Saude	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2043 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - MAC	P	0005 - CONVENIOS	CO	1,00	50.000,00
07 - Secretaria Munic. de Saude 002 - Fundo Municipal de Saude	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2044 - Manutencao da Assistencia Farmaceutica - bloco III	P	0005 - CONVENIOS	CO	1,00	35.000,00
07 - Secretaria Munic. de Saude 002 - Fundo Municipal de Saude	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2045 - Manutencao da Vigilancia em Saude - Bloco IV	P	0005 - CONVENIOS	CO	1,00	80.000,00
07 - Secretaria Munic. de Saude 003 - Departamento de Agua e Esgoto -	17 - SANEAMENTO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2031 - Manutencao e Encargos com o DAE	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	250.000,00
08 - Secretaria Munic. de Trabalho e Acao 001 - Gabinete do Secretario	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2026 - Manutencao e Encargos com Secretaria de Acao Socia	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	126.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00				R\$ 1,00			
08 - Secretaria Munic. de Trabalho e Acao	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2027 - Manutencao e Encargos com o	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	50.000,00
002 - Fundo Municipal de Assistencia	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	Fundo Mun. Assist. Soc					
Programa: 0080 - Encargos do PASEP				Total do Programa:			
Objetivo: Encargos do PASEP				Total do Programa:			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro		Meta Financeira	
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - Secretaria Especial de Coordenacao	04 - ADMINISTRACAO	2006 - Encargos com o PASEP	A	0003 - UNIDADES	UN	1,00	150.000,00
001 - Gabinete do Secretário	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Programa: 0090 - Despesas com Publicidades				Total do Programa:			
Objetivo: Despesas com Publicidades				Total do Programa:			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro		Meta Financeira	
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - Gabinete do Prefeito	04 - ADMINISTRACAO	2004 - Despesas com Publicidades	A	0008 - PUBLICACOES	PB	1,00	75.000,00
001 - Gabinete do Prefeito	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa: 0100 - Obras e Investimentos				Total do Programa:			
Objetivo: Obras e Investimentos				Total do Programa:			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro		Meta Financeira	
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - Gabinete do Prefeito	04 - ADMINISTRACAO	1031 - Ampliacao e Remodelacao da Prefeitura Municipal	P	0001 - METROS QUADRADOS	M2	1,00	50.000,00
001 - Gabinete do Prefeito	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
03 - Secretaria Especial de Coordenacao	04 - ADMINISTRACAO	1005 - Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Veiculos	P	0003 - UNIDADES	UN	1,00	70.000,00
001 - Gabinete do Secretário	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
03 - Secretaria Especial de Coordenacao	04 - ADMINISTRACAO	1006 - Aquisicao de Imóveis	P	0003 - UNIDADES	UN	1,00	60.000,00
001 - Gabinete do Secretário	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
04 - Secretaria Munic. de Obras e	04 - ADMINISTRACAO	1007 - Aquisicao de Equipamentos, Móveis, Veículos	P	0003 - UNIDADES	UN	1,00	35.000,00
001 - Gabinete do Secretário	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
04 - Secretaria Munic. de Obras e	04 - ADMINISTRACAO	1026 - Aquisicao de Maquinas, Caminhões e Equip. Pesados	P	0003 - UNIDADES	UN	1,00	251.755,00
001 - Gabinete do Secretário	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
04 - Secretaria Munic. de Obras e	15 - URBANISMO	1011 - Construção e Ampliação da Secretaria de Obras	P	0003 - UNIDADES	UN	1,00	30.000,00
001 - Gabinete do Secretário	452 - SERVICOS URBANOS						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	1012 - Aquisicao de Móveis, Equipamentos e Veículos	P	0003 - UNIDADES	UN	1,00	35.000,00
001 - Gabinete do Secretário	122 - Administracao Geral						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	1016 - Aquisicao do Transporte Escolar	P	0003 - UNIDADES	UN	1,00	220.000,00
001 - Gabinete do Secretário	361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	1025 - Aquisicao de Equip. e Mat. permanente FUNDEF 40%	P	0003 - UNIDADES	UN	1,00	50.000,00
002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educ.	361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
05 - Secretaria Munic. de Educacao,	12 - EDUCACAO	1015 - Construção e ampliação de Quadras de Esportes	P	0001 - METROS QUADRADOS	M2	1,00	100.000,00
004 - Departamento de Esporte e Lazer	122 - Administracao Geral						
06 - Secretaria Munic. de	20 - AGRICULTURA	1017 - Aquisicao de Equip. Maquinas p/ Secretaria	P	0003 - UNIDADES	UN	1,00	20.000,00
001 - Gabinete do Secretário	122 - Administracao Geral						



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009

123.071.1005

Código: 2003-0000

R\$ 1,00

07 - Secretaria Munic. de Saude 001 - Gabinete do Secretário	10 - SAUDE 122 - Administracao Geral	1019 - Aquisicao de Moveis, Equip. Veiculos para a Saude	P	0003 - UNIDADES	UN	1,00	150.000,00
07 - Secretaria Munic. de Saude 003 - Departamento de Agua e Esgoto -	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1027 - Perfuracao de Pocos Artesianos	P	0003 - UNIDADES	UN	1,00	25.000,00
08 - Secretaria Munic. de Trabalho e Acao 001 - Gabinete do Secretário	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - Administracao Geral	1023 - Aquisicao de Moveis, Equip. e Veiculos para a Sec.	P	0003 - UNIDADES	UN	1,00	40.000,00
08 - Secretaria Munic. de Trabalho e Acao 001 - Gabinete do Secretário	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1030 - Construcacao do CRAS	P	0001 - METROS QUADRADOS	M2	1,00	156.000,00
08 - Secretaria Munic. de Trabalho e Acao 001 - Gabinete do Secretário	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1033 - Construcacao do Cemiterio e Casa Mortuaria	P	0001 - METROS QUADRADOS	M2	1,00	100.000,00
08 - Secretaria Munic. de Trabalho e Acao 002 - Fundo Municipal de Assistencia	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1021 - Construcacao e Reforma de Casas Populares	P	0001 - METROS QUADRADOS	M2	1,00	10.000,00
Total do Programa:							1.402.755,00
Programa: 0110 - Construcacao e Consevacao de Estradas Vicinais							
Objetivo: Construcacao e Consevacao de Estradas Vicinais		Indicadores Fisico / Financeiro					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica Meta Financeira
04 - Secretaria Munic. de Obras e 001 - Gabinete do Secretário	04 - ADMINISTRACAO 782 - Transporte Rodoviário		1008 - Abertura e Conserv. de Estradas V/c. Bueiros e Pon	P	0001 - METROS QUADRADOS	M2	1,00 230.000,00
Total do Programa:							230.000,00
Programa: 0120 - Ampliacao do Asfalto, Galerias, Desassoream. e Can							
Objetivo: Ampliacao do Asfalto, Galerias, Desassoream. e Can		Indicadores Fisico / Financeiro					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica Meta Financeira
04 - Secretaria Munic. de Obras e 001 - Gabinete do Secretário	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1009 - Ampliacao da Infra-Estrutura Urbana	P	0001 - METROS QUADRADOS	M2	1,00 1.600.000,00
Total do Programa:							1.600.000,00
Programa: 0130 - Ampliacao e Manut. da Iluminacao Publica							
Objetivo: Ampliacao e Manut. da Iluminacao Publica		Indicadores Fisico / Financeiro					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica Meta Financeira
04 - Secretaria Munic. de Obras e 001 - Gabinete do Secretário	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS		1010 - Ampliacao e Remodelacao da Iluminacao Publica	P	0001 - METROS QUADRADOS	M2	1,00 225.000,00
Total do Programa:							225.000,00
Programa: 0140 - Construcacao e Ampliacao de Escolas							
Objetivo: Construcacao e Ampliacao de Escolas		Indicadores Fisico / Financeiro					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica Meta Financeira
05 - Secretaria Munic. de Educacao, 001 - Gabinete do Secretário	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1013 - Construcacao da Escola	P	0001 - METROS QUADRADOS	M2	1,00 200.000,00
Total do Programa:							200.000,00
Programa: 0160 - Construcacao e Ampliacao do Hospital Municipal							
Objetivo: Construcacao e Ampliacao do Hospital Municipal		Indicadores Fisico / Financeiro					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica Meta Financeira
Total do Programa:							200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00					
07 - Secretaria Munic. de Saude 001 - Gabinete do Secretário	10 - SAUDE 122 - Administracao Geral	1018 - Construcão do Hospital Municipal	P	0001 - METROS QUADRADOS	M2
Total do Programa:					200.000,00
Programa: 0180 - Manutencao dos Programas API e Port. de Deficienci					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
		Descrição	Tipo	Unidade de Medida	Meta Física
08 - Secretaria Munic. de Trabalho e Acao 002 - Fundo Municipal de Assistencia	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2029 - Manutencao e Encargos com a Terceira Idade	A	0003 - UNIDADES	1,00
08 - Secretaria Munic. de Trabalho e Acao 002 - Fundo Municipal de Assistencia	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2030 - Manut. e Encargos com Portadores de Deficiencia	A	0003 - UNIDADES	1,00
Total do Programa:					85.000,00
Programa: 9998 - Reserva Orcamentaria do RPPS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
		Descrição	Tipo	Unidade de Medida	Meta Física
03 - Secretaria Especial de Coordenacao 003 - Fundo Municipal de Previdencia	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2033 - Reserva Orcamentaria do RPPS	A	0004 - PROGRAMAS	1,00
Total do Programa:					250.000,00
Programa: 9999 - Reserva de Contingencia					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro	
		Descrição	Tipo	Unidade de Medida	Meta Física
09 - Reserva de Contingencia 999 - Reserva de Contingencia	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	O	0003 - UNIDADES	1,00
Total do Programa:					18.000,00
TOTAL GERAL:					15.135.000,00

Carlos Alberto Capelelli
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Conjlju
CONTADORA - CRC/MT006.171-08

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Projeto de Lei Atualizada

Reduzido:	Função:	SubFunção:	Programa:	Nat. Despesa:	Produto:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0001	01 LEGISLATIVA	031 ACAO LEGISLATIVA	0010 Manutencao e Encargos da Camara Municipal			Em andamento	2009	1,00	518.000,00
					0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	Função:	SubFunção:	Programa:	Nat. Despesa:	Produto:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0002	01 LEGISLATIVA	031 ACAO LEGISLATIVA	0020 Investimentos da Camara Municipal			Em andamento	2009	1,00	32.000,00
					0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	Função:	SubFunção:	Programa:	Nat. Despesa:	Produto:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0003	01 LEGISLATIVA	122 Administracao Geral	0020 Investimentos da Camara Municipal			Nova	2009	1,00	100.000,00
					0001 METROS QUADRADOS	Unidade: M2			
Reduzido:	Função:	SubFunção:	Programa:	Nat. Despesa:	Produto:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0004	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0030 Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito			Em andamento	2009	1,00	350.000,00
					0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	Função:	SubFunção:	Programa:	Nat. Despesa:	Produto:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0005	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0040 Investimentos do Gabinete do Prefeito			Nova	2009	1,00	104.000,00
					0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	Função:	SubFunção:	Programa:	Nat. Despesa:	Produto:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0007	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0090 Despesas com Publicidades			Nova	2009	1,00	75.000,00
					0008 PUBLICACOES	Unidade: PB			
Reduzido:	Função:	SubFunção:	Programa:	Nat. Despesa:	Produto:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0073	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0100 Obras e Investimentos			Nova	2009	1,00	50.000,00
					0001 METROS QUADRADOS	Unidade: M2			
Reduzido:	Função:	SubFunção:	Programa:	Nat. Despesa:	Produto:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0011	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0100 Obras e Investimentos			Em andamento	2009	1,00	70.000,00
					0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	Função:	SubFunção:	Programa:	Nat. Despesa:	Produto:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0012	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0100 Obras e Investimentos			Nova	2009	1,00	60.000,00
					0003 UNIDADES	Unidade: UN			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Projeto de Lei Atualizada

Reduzido:	0010	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa:	0080 Encargos do PASEP		2009	1,00	150.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0008	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	950.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0085	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	06 SEGURANCA PUBLICA				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	80.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0004 PROGRAMAS	Unidade: PR			
Reduzido:	0013	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0050 Manutencao e Encargos com Conselho Tutelar		2009	1,00	15.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0060	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0019 Equipar e Informatizar o Fundo de Previdencia		2009	1,00	12.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0061	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0021 Manutencao do Fundo de Previdencia		2009	1,00	351.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0004 PROGRAMAS	Unidade: PR			
Reduzido:	0063	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	9998 Reserva Orcamentaria do RPPS		2009	1,00	250.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0004 PROGRAMAS	Unidade: PR			
Reduzido:	0017	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0100 Obras e Investimentos		2009	1,00	35.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0019	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0100 Obras e Investimentos		2009	1,00	251.755,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Projeto de Lei Atualizada

Reduzido:	0020	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	782 Transporte Rodoviario				
Programa:	0110 Construção e Conservação de Estradas Vicinais		2009	1,00	230.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0001 METROS QUADRADOS	Unidade: M2			
Reduzido:	0021	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0120 Ampliação do Asfalto, Galerias, Desassoream. e Can		2009	1,00	1.600.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0001 METROS QUADRADOS	Unidade: M2			
Reduzido:	0022	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0130 Ampliação e Manut. da Iluminação Pública		2009	1,00	225.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0001 METROS QUADRADOS	Unidade: M2			
Reduzido:	0015	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0070 Manutenção e Encargos		2009	1,00	2.200.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0018	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0070 Manutenção e Encargos		2009	1,00	53.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0001 METROS QUADRADOS	Unidade: M2			
Reduzido:	0016	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0100 Obras e Investimentos		2009	1,00	30.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0030	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	122 Administração Geral				
Programa:	0100 Obras e Investimentos		2009	1,00	35.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0032	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0140 Construção e Ampliação de Escolas		2009	1,00	200.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0001 METROS QUADRADOS	Unidade: M2			
Reduzido:	0024	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	122 Administração Geral				
Programa:	0070 Manutenção e Encargos		2009	1,00	350.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Projeto de Lei Atualizada

Reduzido:	0025	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0010 Merenda Escolar	Unidade: Merenda			
Reduzido:	0023	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	57.245,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0026	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	130.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0027	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	113.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0028	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0029	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	367 EDUCACAO ESPECIAL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0074	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	350.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0009 Ensino Fundamental Mantido	Unidade: UN			
Reduzido:	0075	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	80.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0010 Merenda Escolar	Unidade: Merenda			
Reduzido:	0076	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	200.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0011 Transporte Escolar Mantido	Unidade: TRANSPORTE			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Projeto de Lei Atualizada

Reduzido:	0077	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	35.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0011 Transporte Escolar Mantido	Unidade: TRANSPORTE			
Reduzido:	0078	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	7.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0010 Merenda Escolar	Unidade: Merenda			
Reduzido:	0031	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0100 Obras e Investimentos		2009	1,00	220.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0036	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0100 Obras e Investimentos		2009	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0034	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	700.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0035	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	1.000.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0003 UNIDADES	Unidade: UN			
Reduzido:	0068	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	40.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0004 PROGRAMAS	Unidade: PR			
Reduzido:	0069	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	60.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0004 PROGRAMAS	Unidade: PR			
Reduzido:	0070	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos		2009	1,00	8.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0004 PROGRAMAS	Unidade: PR			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Projeto de Lei Atualizada

Reduzido:	Função:	SubFunção:	Programa:	Nat. Despesa:	Produto:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0071	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0070 Manutencao e Encargos		0004 PROGRAMAS	Em andamento	2009	1,00	12.000,00
						Unidade: PR			
0037	12 EDUCACAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	0070 Manutencao e Encargos		0003 UNIDADES	Nova	2009	1,00	95.000,00
						Unidade: UN			
0039	12 EDUCACAO	122 Administracao Geral	0100 Obras e Investimentos		0001 METROS QUADRADOS	Nova	2009	1,00	100.000,00
						Unidade: M2			
0038	12 EDUCACAO	813 Lazer	0070 Manutencao e Encargos		0003 UNIDADES	Nova	2009	1,00	30.000,00
						Unidade: UN			
0040	13 CULTURA	392 DIFUSAO CULTURAL	0070 Manutencao e Encargos		0003 UNIDADES	Nova	2009	1,00	22.000,00
						Unidade: UN			
0042	20 AGRICULTURA	122 Administracao Geral	0100 Obras e Investimentos		0003 UNIDADES	Nova	2009	1,00	20.000,00
						Unidade: UN			
0041	20 AGRICULTURA	122 Administracao Geral	0070 Manutencao e Encargos		0003 UNIDADES	Em andamento	2009	1,00	50.000,00
						Unidade: UN			
0044	10 SAUDE	122 Administracao Geral	0100 Obras e Investimentos		0003 UNIDADES	Em andamento	2009	1,00	150.000,00
						Unidade: UN			
0045	10 SAUDE	122 Administracao Geral	0160 Construcão e Ampliação do Hospital Municipal		0001 METROS QUADRADOS	Nova	2009	1,00	200.000,00
						Unidade: M2			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Projeto de Lei Atualizada

Reduzido:	Função:	SubFunção:	Programa:	Nat. Despesa:	Produto:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0043	10 SAUDE	122 Administracao Geral	0070 Manutencao e Encargos	0003 UNIDADES		Em andamento	2009	1,00	339.000,00
					Unidade: UN				
0082	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0070 Manutencao e Encargos	0012 Saude Mantida		Nova	2009	1,00	550.000,00
					Unidade: Un				
0047	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0070 Manutencao e Encargos	0003 UNIDADES		Nova	2009	1,00	1.000.000,00
					Unidade: UN				
0048	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0070 Manutencao e Encargos	0003 UNIDADES		Nova	2009	1,00	50.000,00
					Unidade: UN				
0079	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0070 Manutencao e Encargos	0005 CONVENIOS		Em andamento	2009	1,00	50.000,00
					Unidade: CO				
0080	10 SAUDE	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0070 Manutencao e Encargos	0005 CONVENIOS		Em andamento	2009	1,00	35.000,00
					Unidade: CO				
0081	10 SAUDE	304 VIGILÂNCIA SANITARIA	0070 Manutencao e Encargos	0005 CONVENIOS		Em andamento	2009	1,00	80.000,00
					Unidade: CO				
0059	17 SANEAMENTO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0070 Manutencao e Encargos	0003 UNIDADES		Em andamento	2009	1,00	250.000,00
					Unidade: UN				
0058	17 SANEAMENTO	512 SANEAMENTO BASICO URBANO	0100 Obras e Investimentos	0003 UNIDADES		Em andamento	2009	1,00	25.000,00
					Unidade: UN				

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Projeto de Lei Atualizada

		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0051	08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 Administracao Geral 0100 Obras e Investimentos 0003 UNIDADES Unidade: UN	2009	1,00	40.000,00
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	122 Administracao Geral				
Programa:	0100 Obras e Investimentos				
Nat. Despesa:	0003 UNIDADES				
Produto:	0003 UNIDADES				
		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0072	08 ASSISTENCIA SOCIAL 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA 0100 Obras e Investimentos 0001 METROS QUADRADOS Unidade: M2	2009	1,00	156.000,00
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0100 Obras e Investimentos				
Nat. Despesa:	0001 METROS QUADRADOS				
Produto:	0001 METROS QUADRADOS				
		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0049	08 ASSISTENCIA SOCIAL 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA 0070 Manutencao e Encargos 0003 UNIDADES Unidade: UN	2009	1,00	126.000,00
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos				
Nat. Despesa:	0003 UNIDADES				
Produto:	0003 UNIDADES				
		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0084	08 ASSISTENCIA SOCIAL 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA 0100 Obras e Investimentos 0001 METROS QUADRADOS Unidade: M2	2009	1,00	100.000,00
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0100 Obras e Investimentos				
Nat. Despesa:	0001 METROS QUADRADOS				
Produto:	0001 METROS QUADRADOS				
		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0054	16 HABITACAO 482 HABITACAO URBANA 0100 Obras e Investimentos 0001 METROS QUADRADOS Unidade: M2	2009	1,00	10.000,00
Função:	16 HABITACAO				
SubFunção:	482 HABITACAO URBANA				
Programa:	0100 Obras e Investimentos				
Nat. Despesa:	0001 METROS QUADRADOS				
Produto:	0001 METROS QUADRADOS				
		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0055	08 ASSISTENCIA SOCIAL 241 ASSISTENCIA AO IDOSO 0180 Manutencao dos Programas API e Port. de Deficienci 0003 UNIDADES Unidade: UN	2009	1,00	20.000,00
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	241 ASSISTENCIA AO IDOSO				
Programa:	0180 Manutencao dos Programas API e Port. de Deficienci				
Nat. Despesa:	0003 UNIDADES				
Produto:	0003 UNIDADES				
		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0056	08 ASSISTENCIA SOCIAL 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA 0180 Manutencao dos Programas API e Port. de Deficienci 0003 UNIDADES Unidade: UN	2009	1,00	65.000,00
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
Programa:	0180 Manutencao dos Programas API e Port. de Deficienci				
Nat. Despesa:	0003 UNIDADES				
Produto:	0003 UNIDADES				
		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0053	08 ASSISTENCIA SOCIAL 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA 0070 Manutencao e Encargos 0003 UNIDADES Unidade: UN	2009	1,00	50.000,00
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0070 Manutencao e Encargos				
Nat. Despesa:	0003 UNIDADES				
Produto:	0003 UNIDADES				
		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0057	99 RESERVA DE CONTINGENCIA 999 RESERVA DE CONTINGENCIA 9999 Reserva de Contingencia 0003 UNIDADES Unidade: UN	2009	1,00	18.000,00
Função:	99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
SubFunção:	999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Programa:	9999 Reserva de Contingencia				
Nat. Despesa:	0003 UNIDADES				
Produto:	0003 UNIDADES				

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Projeto de Lei Atualizada

Total Geral:

15.135.000,00

TAPURAH 18 de Junho de 2008





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	15.135.000,00	14.533.320,53	0,044	15.740.400,00	14.516.646,68	0,044	16.370.000,00	14.516.272,05	0,044
Receitas Primárias (I)	14.835.000,00	14.245.246,78	0,043	15.420.400,00	14.221.525,40	0,043	16.029.200,00	14.214.064,02	0,043
Despesa Total	15.135.000,00	14.533.320,53	0,044	15.740.400,00	14.516.646,68	0,044	16.370.000,00	14.516.272,05	0,044
Despesas Primárias (II)	14.835.000,00	14.245.246,78	0,043	15.740.400,00	14.516.646,68	0,044	16.370.000,00	14.516.272,05	0,044
Resultado Primário (III) = (I - II)	-117.600,00	-112.924,90	0,000	-320.000,00	-295.121,27	0,000	-340.800,00	-302.208,03	0,000
Divida Pública Consolidada	-3.057.600,00	-2.936.047,62	-0,009	-3.183.573,12	-116.179,21	0,000	-127.342,92	-112.922,69	0,000
Divida Consolidada Líquida					-2.936.063,00	-0,009	-3.310.916,04	-2.935.990,10	-0,009

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL		2009	2010	2011
PIB real (crescimento % anual)		4,04	4,08	4,11
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		13,60	13,60	13,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)		1,91	1,98	2,02
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		4,14	4,12	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		33.814.000.000,00	35.194.000.000,00	36.640.000.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2009		2010	2011
Valor Corrente /	1,0414	Valor Corrente /	1,1277

003) O aumento significativo da receita tributária prevista, provem da efetiva arrecadação de 2007, onde houve uma intensificação da fiscalização tributária neste ano.

004) O aumento gradual das receitas de contribuições da-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentará o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.

005) O crescimento das receitas patrimoniais provem da expectativa de aplicação no mercado financeiro em títulos do governo o valor do fundo contábil de previdência própria, e as projeções foram realizadas de acordo com o cenário econômico projetado para 2009.

006) Esta fonte de receita possui uma elevação considerada em virtude da previsão de ligações de hidrometros e expansões na prestação de serviços.

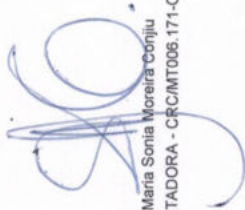
007) Para o período de 2009, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico.

008) Esta receita apresenta um crescimento normal e gradativo em relação aos anos anteriores, devido ao crescimento normal da arrecadação do município.

009) As receitas de capital apresentam um comportamento de diminuição, pois analisando os anos anteriores

vimos que nao ha previsao de crescimento das receitas de ^{al.}
010)O aumento gradual das receitas de contribuicoes da-se em razao da previsao de concurso publico em
2008 que aumentara o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuicao.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL



Maria Sonia Moreira Corjão
CONTADORA - CRCMT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2009

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	10.000,00	Havendo algum passivo contingente, será processado o pagamento conforme determinação judicial e ou outra ação que enseje o pagamento, e em caso de calamidade pública, será reduzido as despesas com investimentos para atender esta finalidade. Os eventos fiscais imprevistos como extinção de tributos, ocorrência imprevista na execução de obra, campanhas não previstas, serão utilizados a redução de despesas para solucionar tais eventos.	18.000,00
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor	4.000,00		
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista na execução de obra, campanhas não previstas	4.000,00		
TOTAL	18.000,00	TOTAL	18.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

01) A reserva de contingência, alínea b do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2007 (a)	% PIB	2007 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	13.942.000,00	0,044	14.520.020,80	0,046	578.020,80	4,14
Receitas Primárias (I)	13.674.364,54	0,043	13.772.855,25	0,044	98.490,71	0,72
Despesa Total	14.330.702,00	0,045	12.375.561,87	0,039	-1.955.140,13	-13,64
Despesas Primárias (II)	14.330.702,00	0,045	12.375.561,87	0,039	-1.955.140,13	-13,64
Resultado Primário (I - II)	-656.337,46	-0,002	1.397.293,38	0,004	2.053.630,84	-312,89
Resultado Nominal	-642.290,47	-0,002	-1.540.404,92	-0,004	-898.114,45	139,83
Dívida Pública Consolidada		0,000		0,000		0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.800.000,00	-0,009	-4.133.511,13	-0,013	-1.333.511,13	47,62

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

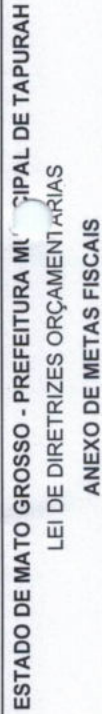
Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	31.254.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	31.254.000.000,00

TAPURAH, 18 de Junho de 2008

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL
Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2008

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	11.699.767,85	14.520.020,80	24,10	14.686.940,00	1,14	15.135.000,00	3,05	15.740.400,00	4,00	16.370.000,00	3,99	
Receita Primária (I)	11.697.767,85	13.772.855,25	17,73	14.238.817,52	3,38	14.835.000,00	4,18	15.420.400,00	3,94	16.029.200,00	3,94	
Despesa Total	10.861.637,40	12.375.561,87	13,93	14.454.000,00	16,79	15.135.000,00	4,71	15.740.400,00	4,00	16.370.000,00	3,99	
Despesa Primária (II)	10.861.637,40	12.375.561,87	13,93	14.454.000,00	16,79	14.835.000,00	2,63	15.740.400,00	6,10	16.370.000,00	3,99	
Resultado Primário (I - II)	836.130,45	1.397.293,38	67,11	-215.182,48	-115,39		-100,00	-320.000,00	-0,00	-340.800,00	6,50	
Resultado Nominal	-2.593.106,21	-1.540.404,92	-40,59	1.193.511,13	-177,48	-117.600,00	-109,85	-125.973,12	7,12	-127.342,92	1,08	
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-2.593.106,21	-4.133.511,13	59,40	-2.940.000,00	-28,87	-3.057.600,00	4,00	-3.183.573,12	4,12	-3.310.916,04	4,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	12.638.089,23	15.112.437,64	19,57	14.686.940,00	-2,81	14.533.320,53	-1,04	14.516.646,68	-0,11	14.516.272,05	0,00	
Receita Primária (I)	12.635.928,83	14.334.787,74	13,44	14.238.817,52	-0,66	14.245.246,78	0,04	14.221.525,40	-0,16	14.214.064,02	-0,05	
Despesa Total	11.732.740,71	12.880.484,79	9,78	14.454.000,00	12,21	14.533.320,53	0,54	14.516.646,68	-0,11	14.516.272,05	0,00	
Despesa Primária (II)	11.732.740,71	12.880.484,79	9,78	14.454.000,00	12,21	14.245.246,78	-1,44	14.516.646,68	1,90	14.516.272,05	0,00	
Resultado Primário (I - II)	903.188,11	1.454.302,94	61,01	-215.182,48	-114,79	-100,00	-100,00	-295.121,27	-127,64	-302.208,03	2,40	
Resultado Nominal	-2.801.073,32	-1.603.253,44	-42,76	1.193.511,13	-174,44	-112.924,90	-109,46	-116.179,21	2,88	-112.922,69	-2,80	
Dívida Pública Consolidada			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-2.801.073,32	-4.302.158,38	53,58	-2.940.000,00	-31,66	-2.936.047,62	-0,13	-2.936.063,00	0,00	-2.935.990,10	0,00	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2006	2007	2008	2009	2010	2011	
4,45	3,79	4,08 *	4,14 *	4,12 *	4,00 *	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x	1,0802	Valor Corrente x	1,0408	Valor Corrente x	1,0000	Valor Corrente x
Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE						
						1,1277

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

TAPURAH, 18 de Junho de 2008



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2008

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Corjão
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	12.997.070,67	100,00	9.693.190,13	100,00	8.879.208,53	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	12.997.070,67	100,00	9.693.190,13	100,00	8.879.208,53	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	527.275,01	100,00	1.803.765,41	100,00	1.421.967,90	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	527.275,01	100,00	1.803.765,41	100,00	1.421.967,90	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

- 01) Verifica-se uma diminuição considerável no patrimônio líquido do Fundo Contábil em razão da contabilização das Reservas Matemáticas.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alineação de Bens Imóveis	8.760,00		
Alineação de Bens Móveis	469.328,00		
TOTAL (I)	478.088,00		

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	478.088,00		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Is:

- 01) A alienação de ativo originou-se da venda de imóveis urbanos e leilão de bens móveis inservíveis.
Não houve no ano de 2007 a aplicação destes recursos, esses valores encontram-se aplicados aguardando sua efetiva aplicação.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Conju
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	424.180,86	442.137,37	411.433,57
Pessoal Civil	226.760,98	231.484,58	199.291,92
Pessoal Militar	226.760,98	231.484,58	199.291,92
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	197.419,88	210.652,79	212.141,65
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício	179.170,01	179.255,60	261.233,51
Pessoal Civil	179.170,01	179.255,60	261.233,51
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	603.350,87	621.392,97	672.667,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	36.103,47	21.834,48	28.315,54
Despesas de Capital	35.757,47	20.247,48	28.315,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	346,00	1.587,00	0,00
Pessoal Civil	191.653,59	219.347,98	130.167,17
Pessoal Militar	191.653,59	219.347,98	130.167,17
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	227.757,06	241.182,46	158.482,71

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	375.593,81	380.210,51	514.184,37
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	1.421.967,90	1.803.765,41	527.275,01

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

01) As receitas de contribuições apresentaram uma evolução satisfatória do exercício de 2006 em relação ao de 2005, porém, houve uma pequena redução em 2007 em virtude do desligamento de professores efetivos face a separação dos municípios de Itanhanga e Ipiranga do Norte.

02) As receitas de contribuições patronais cresceram dentro do cenário econômico, graças ao



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

comprometimento dos entes contributivos.

03) As receitas patrimoniais cresceram dentro do cenário econômico, graças ao esforço de aplicação dos gestores deste fundo.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conju
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2007				527.275,01
2008	361.538,01	166.434,17	195.103,84	722.378,85
2009	362.042,62	183.602,09	178.440,53	900.819,38
2010	364.868,91	184.190,17	180.678,74	1.081.498,12
2011	367.723,46	184.784,13	182.939,33	1.264.437,45
2012	370.606,55	185.384,03	185.222,52	1.449.659,97
2013	373.518,47	185.989,93	187.528,54	1.637.188,51
2014	369.155,12	203.559,53	165.595,59	1.802.784,10
2015	372.052,53	204.162,40	167.890,13	1.970.674,23
2016	374.978,92	204.771,31	170.207,61	2.140.881,84
2017	377.934,57	205.386,31	172.548,26	2.313.430,10
2018	378.386,11	210.006,45	168.379,66	2.481.809,76
2019	381.375,83	210.628,54	170.747,29	2.652.557,05
2020	381.810,86	231.708,01	150.102,85	2.802.659,90
2021	384.834,83	232.337,22	152.497,61	2.955.157,51
2022	377.342,88	256.708,63	120.634,25	3.075.791,76
2023	369.670,56	302.366,07	67.304,49	3.143.096,25
2024	356.435,92	380.325,64	-23.889,72	3.119.206,53
2025	300.257,15	429.606,25	-129.349,10	2.989.857,43
2026	291.999,21	467.598,60	-175.599,39	2.814.258,04
2027	264.151,75	589.467,25	-325.315,50	2.488.942,54
2028	241.318,47	738.216,97	-496.898,50	1.992.044,04
2029	226.485,16	843.304,36	-616.819,20	1.375.224,84
2030	199.913,93	1.029.621,12	-829.707,19	545.517,65
2031	192.976,30	1.058.478,20	-865.501,90	-319.984,25
2032	174.233,27	1.129.311,45	-955.078,18	-1.275.062,43
2033	128.625,42	1.268.791,52	-1.140.166,10	-2.415.228,53
2034	82.090,85	1.514.221,98	-1.432.131,13	-3.847.359,66
2035	82.625,62	1.514.333,25	-1.431.707,63	-5.279.067,29
2036	80.135,10	1.524.004,93	-1.443.869,83	-6.722.937,12
2037	68.406,55	1.569.369,99	-1.500.963,44	-8.223.900,56
2038	53.346,73	1.619.087,18	-1.565.740,45	-9.789.641,01
2039	44.226,66	1.648.964,02	-1.604.737,36	-11.394.378,37
2040	34.921,71	1.693.110,21	-1.658.188,50	-13.052.566,87
2041	31.799,56	1.692.412,74	-1.660.613,18	-14.713.180,05
2042	28.614,34	1.692.989,57	-1.664.375,23	-16.377.555,28
2043	28.614,34	1.692.989,57	-1.664.375,23	-18.041.930,51

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conju
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso

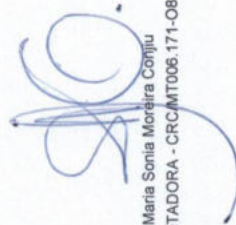
R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	
DESENVOLVIMENTO / PRODET / EMPRESARIOS DO SETOR COMERCIAL E INDUSTRIAL	ISSQN	50.000,00	100.000,00	GERACAO DE EMPREGO E RENDIA, AUMENTO DO ICMS.
TOTAL		50.000,00	100.000,00	50.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Corjão
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007		2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES						
Receita Tributária	11.498.824,07	13.821.932,80	13.689.847,07	14.835.000,00	15.428.400,00	16.045.520,00
Receita de Contribuição	794.263,27	1.419.718,24	829.040,50	1.550.000,00	1.608.000,00	1.668.320,00
Receita Patrimonial	163.192,41	621.503,43	412.931,31	750.000,00	780.000,00	811.200,00
Aplicações Financeiras	40.013,31	269.077,55	448.122,48	300.000,00	320.000,00	340.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	269.077,55	448.122,48	300.000,00	320.000,00	340.800,00
Transferências Correntes	38.013,31					
Demais Receitas Correntes	9.889.541,83	10.804.601,05	11.366.930,17	11.500.000,00	11.956.000,00	12.430.240,00
RECEITAS DE CAPITAL						
Operações de Crédito	611.813,25	707.032,53	632.822,61	735.000,00	764.400,00	794.960,00
Alienação de Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital						
Outras Receitas de Capital	200.943,78	698.088,00	997.092,93	300.000,00	312.000,00	324.480,00
TOTAL	11.699.767,85	14.520.020,80	14.686.940,00	15.135.000,00	15.740.400,00	16.370.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

- 01) O aumento significante da receita tributária prevista, provem da efetiva arrecadação de 2007, onde houve uma intensificação da fiscalização tributária neste ano.
- 02) O aumento gradual das receitas de contribuições da-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentara o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.
- 03) O crescimento das receitas patrimoniais provem da expectativa de aplicação no mercado financeiro em títulos do governo o valor do fundo contábil de previdência própria, e as projeções foram realizadas de acordo com o cenário econômico projetado para 2009.
- 04) Esta fonte de receita possui uma elevação considerada em virtude da previsão de ligações de hidrômetros e expansão na prestação de serviços.
- 05) Para o período de 2009, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico.
- 06) Esta receita apresenta um crescimento normal e gradativo em relação aos anos anteriores, devido ao crescimento normal da arrecadação do município.
- 07) As receitas de capital apresentam um comportamento de diminuição, pois analisando os anos anteriores vimos que não há previsão de crescimento das receitas de capital.
- 08) O aumento gradual das receitas de contribuições da-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentara o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Sonia Moreira Conjuu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	794.263,27	
2007	1.419.718,24	78,74
2008	829.040,50	-41,60
2009	1.550.000,00	86,96
2010	1.608.000,00	3,74
2011	1.668.320,00	3,75

Notas:

- 01) O aumento significativo da receita tributária prevista, provem da efetiva arrecadação de 2007, onde houve uma intensificação da fiscalização tributária neste ano.

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	163.192,41	
2007	621.503,43	280,84
2008	412.931,31	-33,55
2009	750.000,00	81,62
2010	780.000,00	4,00
2011	811.200,00	4,00

Notas:

- 01) O aumento gradual das receitas de contribuições dá-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentará o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.
- 02) O aumento gradual das receitas de contribuições dá-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentará o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	40.013,31	
2007	269.077,55	572,47
2008	448.122,48	66,54
2009	300.000,00	-33,05
2010	320.000,00	6,66
2011	340.800,00	6,50

Notas:

- 01) O crescimento das receitas patrimoniais provem da expectativa de aplicação no mercado financeiro em títulos do governo o valor do fundo contábil de previdência própria, e as projeções foram realizadas de acordo com o cenário econômico projetado para 2009.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	463.635,22	
2007	431.990,21	-6,82
2008	340.500,00	-21,17
2009	435.000,00	27,75
2010	452.400,00	4,00
2011	470.480,00	3,99

Notas:

- Esta fonte de receita possui uma elevação considerada em virtude da previsão de ligações de hidrometros e expansão na prestação de serviços.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	9.889.541,83	
2007	10.804.601,05	9,25
2008	11.366.930,17	5,20
2009	11.500.000,00	1,17
2010	11.956.000,00	3,96
2011	12.430.240,00	3,96

Notas:

- 01) Para o período de 2009, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	148.178,03	
2007	275.042,32	85,61
2008	292.322,61	6,28
2009	300.000,00	2,62
2010	312.000,00	4,00
2011	324.480,00	4,00

Notas:

- 01) Esta receita apresenta um crescimento normal e gradativo em relação aos anos anteriores, devido ao crescimento normal da arrecadação do município.

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006		



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2007	478.088,00	100,00
2008		-100,00
2009		
2010		
2011		

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	200.943,78	
2007	220.000,00	9,48
2008	997.092,93	353,22
2009	300.000,00	-69,91
2010	312.000,00	4,00
2011	324.480,00	4,00

Notas:

- 01) As receitas de capital apresentam um comportamento de diminuição, pois analisando os anos anteriores vimos que não há previsão de crescimento das receitas de capital.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conju
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007		2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	9.023.078,22	10.008.501,52	10.135.700,00	10.643.968,00	11.069.726,72	11.512.499,79
Juros e Encargos da Dívida	4.298.708,89	4.729.599,61	4.554.655,00	4.839.681,20	4.926.314,84	5.123.367,42
Outras Despesas Correntes	4.724.369,33	5.278.901,91	5.581.045,00	5.804.286,80	6.143.411,88	6.389.132,37
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.838.559,18	2.367.060,35	4.303.300,00	4.475.432,00	4.654.449,28	4.840.627,25
Investimentos	1.838.559,18	2.367.060,35	4.303.300,00	4.175.432,00	4.654.449,28	4.840.627,25
Inversões Financeiras				300.000,00		
Amortização da Dívida			15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)						
TOTAL (IV)=(I+II+III)	10.861.637,40	12.375.561,87	14.454.000,00	15.135.000,00	15.740.400,00	16.370.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****II.a - DESPESAS****EXERCÍCIO DE 2009****R\$ 1,00**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	4.298.708,89	
2007	4.729.599,61	10,02
2008	4.554.655,00	-3,69
2009	4.839.681,20	6,25
2010	4.926.314,84	1,79
2011	5.123.367,42	3,99

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	4.724.369,33	
2007	5.278.901,91	11,73
2008	5.581.045,00	5,72
2009	5.804.286,80	4,00
2010	6.143.411,88	5,84
2011	6.389.132,37	3,99

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	1.838.559,18	
2007	2.367.060,35	28,74
2008	4.303.300,00	81,79
2009	4.175.432,00	-2,97
2010	4.654.449,28	11,47
2011	4.840.627,25	3,99

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006		
2007		
2008		
2009	300.000,00	100,00
2010		-100,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

2011

Notas:

Reserva de Contingência + Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006		
2007		
2008	15.000,00	100,00
2009	15.600,00	4,00
2010	16.224,00	4,00
2011	16.872,96	4,00

Notas:

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	11.498.824,07	13.821.932,80	13.689.847,07	14.835.000,00	15.428.400,00	16.045.520,00
Receita Tributária	794.263,27	1.419.718,24	829.040,50	1.550.000,00	1.608.000,00	1.668.320,00
Receita de Contribuição	163.192,41	621.503,43	412.931,31	750.000,00	780.000,00	811.200,00
Receita Patrimonial	40.013,31	269.077,55	448.122,48	300.000,00	320.000,00	340.800,00
Aplicações Financeiras (II)	2.000,00	269.077,55	448.122,48	300.000,00	320.000,00	340.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	38.013,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.889.541,83	10.804.601,05	11.366.930,17	11.500.000,00	11.956.000,00	12.430.240,00
Demais Receitas Correntes	611.813,25	707.032,53	632.822,61	735.000,00	764.400,00	794.960,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	11.496.824,07	13.552.855,25	13.241.724,59	14.535.000,00	15.108.400,00	15.704.720,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	200.943,78	698.088,00	997.092,93	300.000,00	312.000,00	324.480,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	0,00	478.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	200.943,78	220.000,00	997.092,93	300.000,00	312.000,00	324.480,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	200.943,78	220.000,00	997.092,93	300.000,00	312.000,00	324.480,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VII)	11.697.767,85	13.772.855,25	14.238.817,52	14.835.000,00	15.420.400,00	16.029.200,00
RECEITA TOTAL	11.699.767,85	14.520.020,80	14.686.940,00	15.135.000,00	15.740.400,00	16.370.000,00

DESPESAS CORRENTES (X)	9.023.078,22	10.008.501,52	10.135.700,00	10.643.968,00	11.069.726,72	11.512.499,79
Pessoal e Encargos Sociais	4.298.708,89	4.729.599,61	4.554.655,00	4.839.681,20	4.926.314,84	5.123.367,42
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.724.369,33	5.278.901,91	5.581.045,00	5.804.286,80	6.143.411,88	6.389.132,37
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	9.023.078,22	10.008.501,52	10.135.700,00	10.643.968,00	11.069.726,72	11.512.499,79
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.838.559,18	2.367.060,35	4.303.300,00	4.475.432,00	4.654.449,28	4.840.627,25
Investimentos	1.838.559,18	2.367.060,35	4.303.300,00	4.475.432,00	4.654.449,28	4.840.627,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.838.559,18	2.367.060,35	4.303.300,00	4.175.432,00	4.654.449,28	4.840.627,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XVII + XV + XVI)	10.861.637,40	12.375.561,87	14.454.000,00	14.835.000,00	15.740.400,00	16.370.000,00
DESPESA TOTAL	10.861.637,40	12.375.561,87	14.454.000,00	15.135.000,00	15.740.400,00	16.370.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	836.130,45	1.397.293,38	-215.182,48	0,00	-320.000,00	-340.800,00
----------------------------------	------------	--------------	-------------	------	-------------	-------------

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

- O aumento significativo da receita tributária prevista, provém da efetiva arrecadação de 2007, onde houve uma intensificação da fiscalização tributária neste ano.
- O aumento gradual das receitas de contribuições da-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentará o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.
- O crescimento das receitas patrimoniais provém da expectativa de aplicação no mercado financeiro em títulos do governo o valor do fundo contábil de previdência própria, e as projeções foram realizadas de acordo com o cenário econômico projetado para 2009.
- Esta fonte de receita possui uma elevação considerada em virtude da previsão de ligações de hidrômetros e expansão na prestação de serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

- 05) Para o período de 2009, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico.
- 06) Esta receita apresenta um crescimento normal e gradativo em relação aos anos anteriores, devido ao crescimento normal da arrecadação do município.
- 07) As receitas de capital apresentaram um comportamento de diminuição, pois analisando os anos anteriores vimos que não há previsão de crescimento das receitas de capital.
- 08) O aumento gradual das receitas de contribuições de-se em razão da previsão de concurso público em 2008 que aumentará o pessoal efetivo gerando assim mais receitas de contribuição.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Meneira Conjurada
CONTADORA - CRC/MT006.171-08

R\$ 1,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)						
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	2.593.106,21	4.133.511,13	2.940.000,00	3.057.600,00	3.183.573,12	3.310.916,04
Haveres Financeiros	2.776.115,77	4.708.762,75	3.150.000,00	3.276.000,00	3.410.971,20	3.547.410,04
(-) Restos a Pagar Processados	183.009,56	575.251,62	210.000,00	218.400,00	227.398,08	236.494,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.593.106,21	-4.133.511,13	-2.940.000,00	-3.057.600,00	-3.183.573,12	-3.310.916,04
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.593.106,21	-4.133.511,13	-2.940.000,00	-3.057.600,00	-3.183.573,12	-3.310.916,04
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-2.593.106,21	-1.540.404,92	1.193.511,13	-117.600,00	-125.973,12	-127.342,92

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de

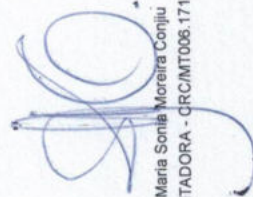
2006

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

- 01) Verifica-se uma diminuição considerável no patrimônio líquido do Fundo Contábil em razão da contabilização das Reservas Matemáticas.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ <1,00>

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
DEDUÇÕES (II)	2.593.106,21	4.133.511,13	2.940.000,00	3.057.600,00	3.183.573,12	3.310.916,04
Ativo Disponível	2.776.115,77	4.708.762,75	3.150.000,00	3.276.000,00	3.410.971,20	3.547.410,04
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	183.009,56	575.251,62	210.000,00	218.400,00	227.398,08	236.494,00
DCL (III) = (I - II)	-2.593.106,21	-4.133.511,13	-2.940.000,00	-3.057.600,00	-3.183.573,12	-3.310.916,04

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL
Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

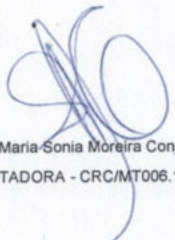
EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEF	448.060,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	448.060,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	448.060,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	180.000,00 180.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	268.060,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Notas:

- 01) O valor demonstrado nas novas DOCC refere-se a ampliação de escolas e PSFs, que para sua manutenção criara novas despesas de caráter continuado.

Carlos Alberto Capeletti
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Sonia Moreira Conjiu
CONTADORA - CRC/MT006.171-08



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 036/2008

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Alcione Jose Biasi, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;**
- II - as Prioridades da Administração Municipal;**
- III - a Estrutura dos Orçamentos;**
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;**
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;**
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;**
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e**
- VIII - as Disposições Gerais.**

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;**
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;**



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2009e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação de Alienação de ativos do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2009, 2010 e 2011.

MUNICIPAL

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2009 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência em até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2009, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16,



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2009, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2009, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2008, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

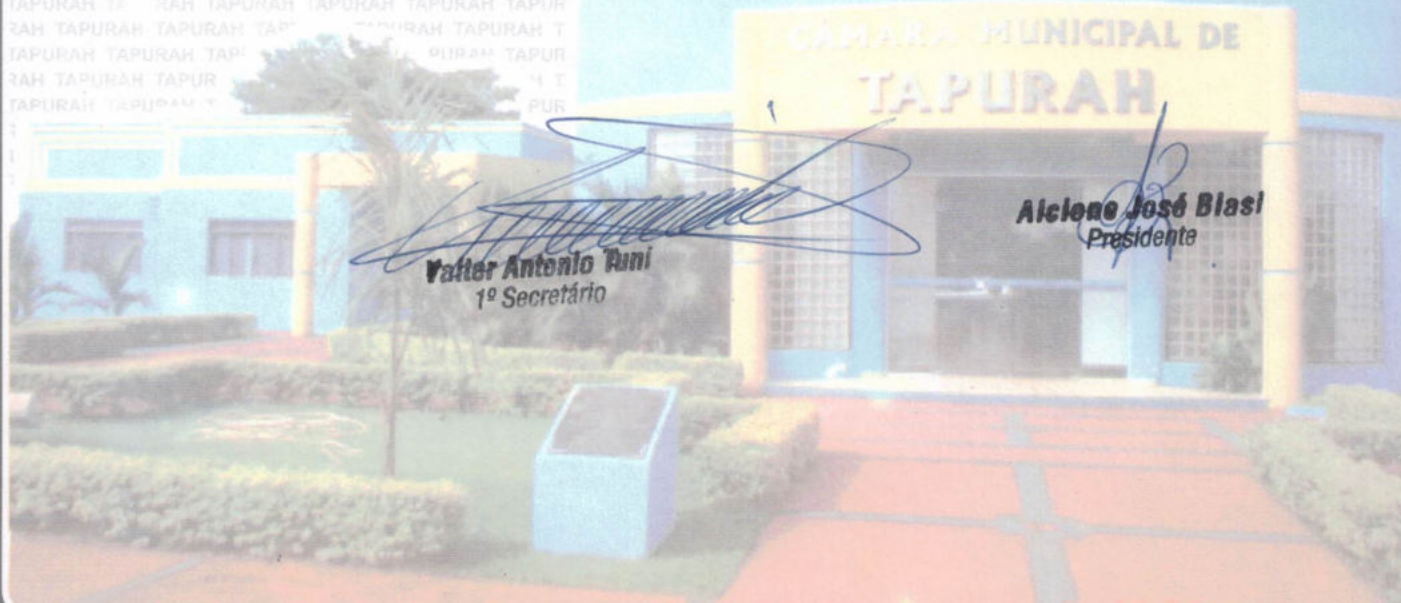
Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 15 dias do mês de julho de 2008





Prefeitura Municipal de Tapurah

Administração 2005/2008

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Você vê a diferença

PROJETO DE LEI Nº 024/2008

A COMISSÃO DE

Para emitir parecer

12/05/08

Presidente

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

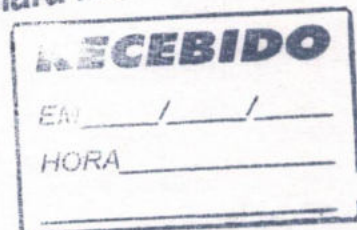
CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

Câmara Municipal - Tel. 547-1789



I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

APROVADO

Por unanimidade

Em sessão de 14/05/08

Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas

Votos contrários - 2 -

Votos favoráveis - 2 -

Presidente

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da



Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2009e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no





exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O



Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação de Alienação de ativos do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais



programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida





Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2009, 2010 e 2011.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por





função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2009 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.





Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência em até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2009, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Administração 2005/2008



Você vê a diferença

despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2009, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).





Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2009, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2008, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.





Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Administração 2005/2008



Você vê a diferença

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

~~Art. 55~~ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapurah, 15 de abril de 2.008

Art. 55



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 024/2008 DISPOE SOBR AS DIRETRIZES PARA A ELEBORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATOR:- Aelton Antonio Figueiredo

RELATÓRIO:- Comissão de Finanças e orçamento entra em plenário para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 024/2008, solicitando apoio na aprovação do mencionado Contas.

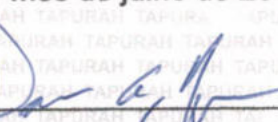
VOTO:- Três (03) votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamentos exara parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2008 cuja sumula DISPOE SOBR AS DIRETRIZES PARA A ELEBORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

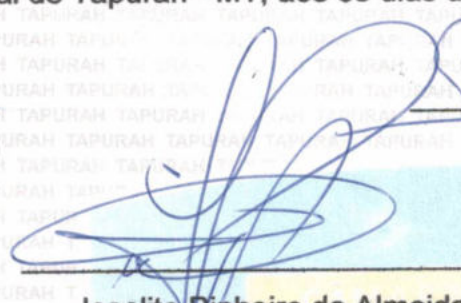
Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 03 dias do mês de julho de 2008.


Aelton Antonio Figueiredo

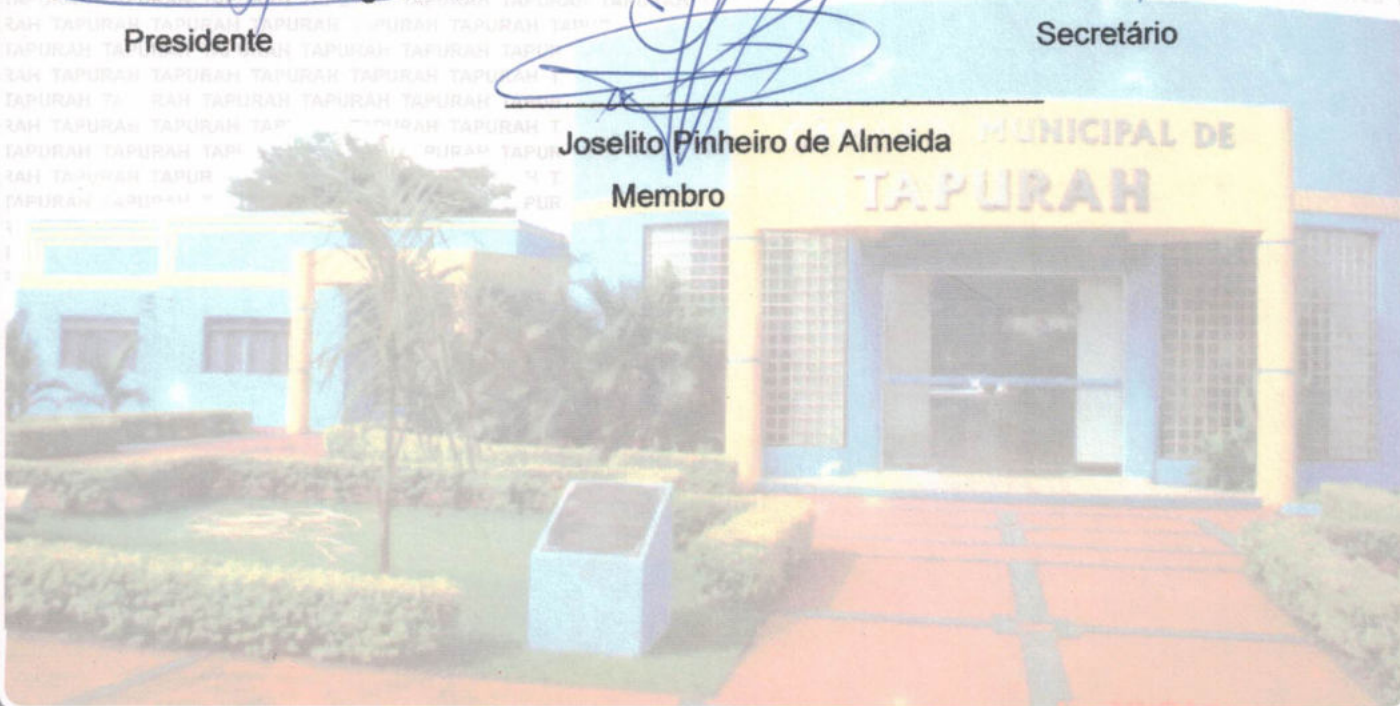
Presidente


Dirceu Luiz Dezem

Secretário


Joselito Pinheiro de Almeida

Membro





Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 024/2008 DISPOE SOBR AS DIRETRIZES PARA A ELEBORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATOR:- Luiz Carlos Cozer

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 024/2008, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - LEGALIDADE:** O Projeto não ferem nenhum preceito legal;
- 3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto satisfizeram todas as normas de trâmite Regimental;
- 4 - VOTO:** (03) Votos favoráveis ao Projeto,
- 5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação exara parecer favorável quanto à questão legal do Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2008 Cujá súmula DISPOE SOBR AS DIRETRIZES PARA A ELEBORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Tapurah – MT, aos 03 dias do mês de julho de 2.008.

Luiz Carlos Cozer
Presidente

Alpidio Macari
Secretário

Valter Antonio Tuni
Membro